



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 802, de 02 de abril de 1982

Dispõe sobre incorporação de área rural à zonas suburbanas da sede do Município.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica incorporada à zonas suburbanas da sede do Município de Bofete, uma área de 64.130m², igual a 2,65 alqueires paulista ou ainda 6,4130 hectares, com a seguinte descrição perimetral:-

Começa no marco "0" cravado junto a cerca da divisa com terras do patrimônio da Prefeitura Municipal de Bofete, daí segue até o marco "1" com rumo de 23º10'SW em 170,00m, segue até o marco "2" com rumo de 58º30'SW em 40,50m, confrontando do marco "0" até o marco "2" com terras do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bofete; daí segue até o marco "3" cravado junto a cerca da faixa da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos com rumo de 46º30'NW em 330,00m, confrontando do marco "2" até o marco "3" com terras de José Olegário de Souza; daí segue pela cerca da faixa da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos numa extensão de 285,00m em curva até o marco "4" confrontando do marco "3" até o marco "4" com a já referida Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos; daí segue até o marco "0" ponto de partida com rumo de 25º40'SE em 211,00m, confrontando do marco "4" até o marco "0" com o loteamento "JARDIM CORDEIRO" sucessores de Antonio Cordeiro Neto.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 , de abril de 1982.

J. P. Camargo

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato em data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Beneorides Sante Maracajá
Lançador.

PLANTA DE UMA CILERA DE TERRA
SITUADA NA CIDADE DE BOFETE.

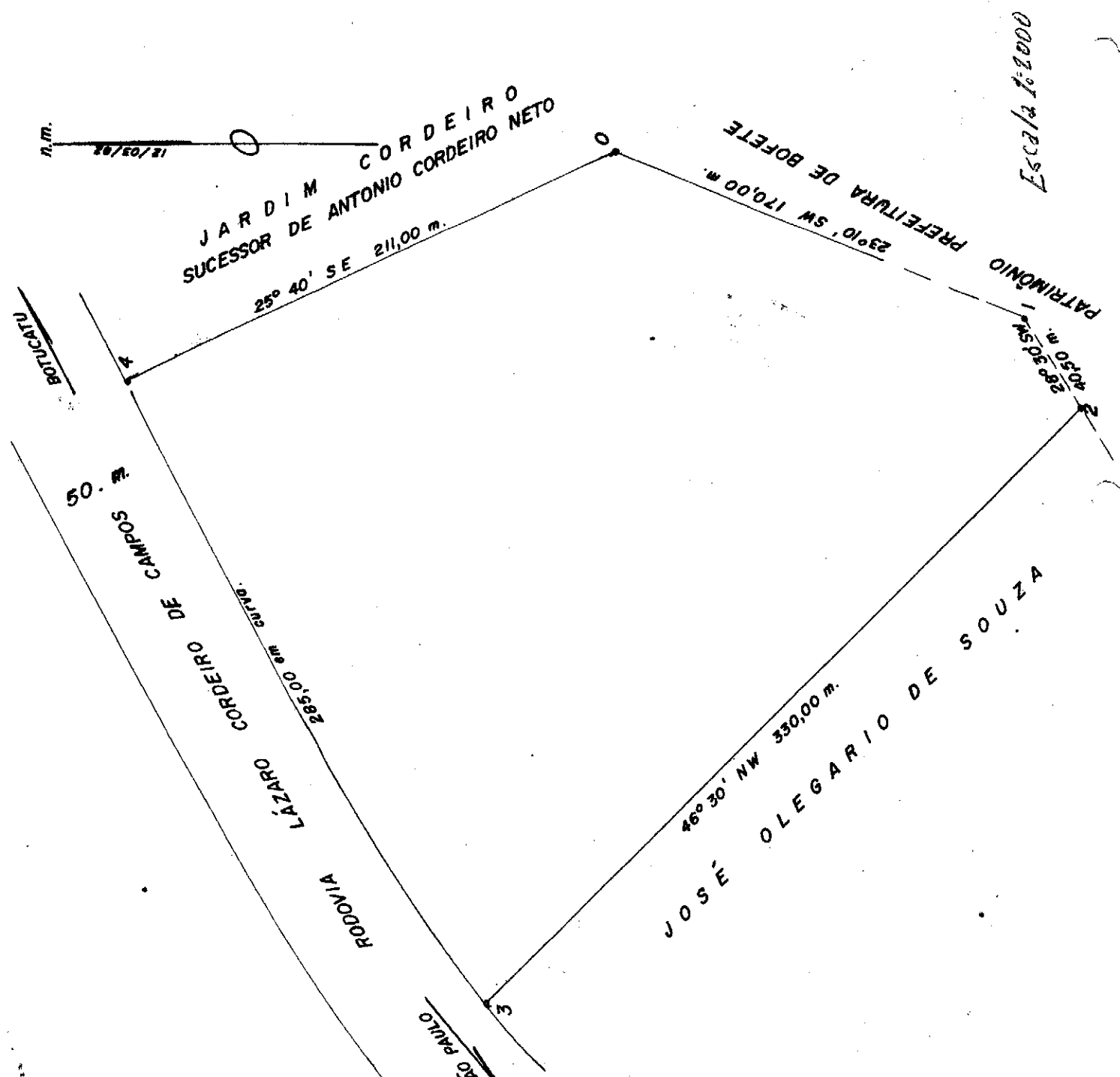
PROPRIETARIO: SAUL ROSA.

Área: 46.120,00 m² = 6,95
Alpendres totalista em 6,4130 ha

MONUMENTAL DECORATIVO DA CILERA

Comença no marco "0" --
cravado junto a cerca da divisa com
terras do patrimônio da Prefeitura
Municipal de Bofete, daí segue até
o marco "1" com rumo de 23°10'30" em
170,00 m. segue até o marco "2" com
rumo de 58°30'30" em 40,50 m. confronta-
ndo do marco "0" até o marco "2" --
com terras do Patrimônio da Prefei-
tura Municipal de Bofete; daí segue
até o marco "3" cravado junto a cer-
ca da faixa da Rodovia Lázaro Cor-
deiro de Campos com rumo de 46°30' --
NW em 330,00 m. confrontando do mar-
co "2" até o marco "3" com terras --
de José Olegário de Souza; daí se-
gue pela cerca da faixa da Rodovia --
Lázaro Cordeiro de Campos numa ex-
tensão de 285,00 em curva até o mar-
co "4" confrontando do marco "3" --
até o marco "4" com a já referida --
Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos; --
daí segue até o marco "0" ponto de --
partida com rumo de 25°10'30" em --
211,00 m. confrontando do marco "1" --
até o marco "0" com o loteamento --
"JARDIM CORDEIRO" sucessores de --
Antônio Cordeiro Neto. Fecha-se o --
perímetro.

Eng. *[Signature]* CRM 25.336/6/R



Esca 1:2000